LEI Nº 3.007, DE 07 DE MAIO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n° 2.972, de 12 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de "IONE AZEVEDO CAMPOS", A Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental (EMPEF) situada na localidade de Assentamento Paraíso, distrito da sede deste Município de Alegre-ES".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 07 de maio de 2009.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.